



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SAO PAULO
CIVIL

MODELO 22

Revogada pelo artigo 323.^o
da lei n.º 2.164 de 19/03/79

N. _____

-: LEI N. 1007 :-

de 25 de maio de 1962.-

EMILIO PEDUTI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.^o- Fica criado o Departamento Municipal de Turismo que terá por finalidade tornar nossa cidade cada vez mais conhecida e visitada.

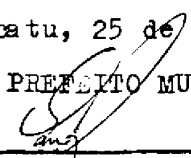
ARTIGO 2.^o- Caberá ao Chefe do Executivo designar a Comissão que responderá pelo Departamento Municipal de Turismo, regulamentando o mesmo e designando os seus membros, que não perceberão vencimentos.

ARTIGO 3.^o- Após a regulamentação da presente lei, o sr. Prefeito Municipal enviará mensagem solicitando o crédito necessário para a sua execução.

ARTIGO 4.^o- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

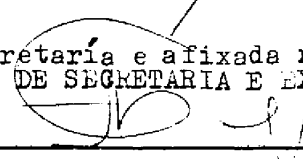
Botucatu, 25 de maio de 1962.-

O PREFEITO MUNICIPAL,


-Emilio Peduti-

apa/n

Publicada na Secretária e afixada na Portaria, aos 25 de maio de 1962.-O DIRETOR DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


-Amilcar Pupo Aiello